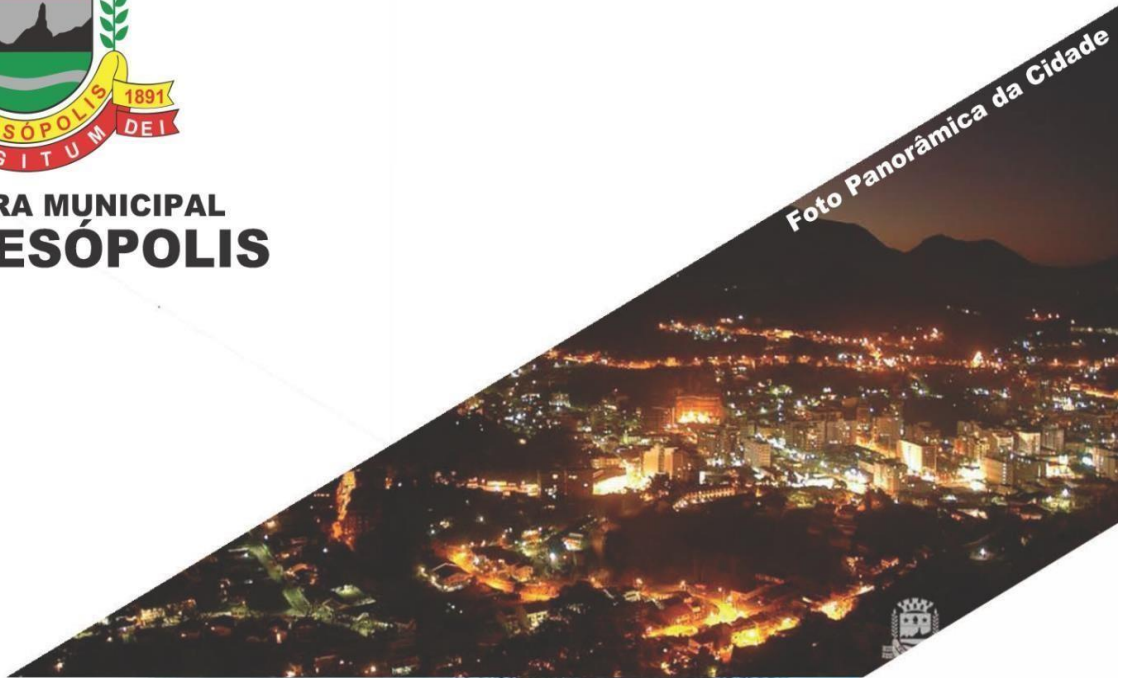




**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TERESÓPOLIS**

Foto Panorâmica da Cidade



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS

004/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA RESTAURAÇÃO DE ESGOTO E
RESERVATÓRIO PARA 2 CAIXAS DE 5000L PARA
A ESCOLA MUNICIPAL ALCINO FRANCISCO DA
SILVA**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/11/2021 às 10h00



SEJA UM FORNECEDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

A Prefeitura Municipal de Teresópolis disponibiliza o acesso às oportunidades de fornecimento através do site eletrônico www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br.

Oportunidades de Fornecimento:

Procedimentos agendados, acesso aos editais e notícias do andamento dos processos.

Licitações ao vivo:

Transmissão em áudio e vídeo das sessões públicas em tempo real e o arquivo com todos os procedimentos já transmitidos.

Seja um fornecedor:

Conheça a relação de documentos para se obter o Certificado de Registro Cadastral e realize o seu pré-cadastro.

Linhas de Fornecimento:

Tenha acesso ao Planejamento Estimativo Municipal de Compras, com a previsão de aquisições a serem realizadas no próximo período.

Compras Governamentais:

Tenha acesso ao Catálogo de Itens ativos em registro de preço no município; O tratamento diferenciado e simplificado para os Pequenos Negócios; E dados sobre o Sistema de Monitoramento das Compras Governamentais com indicadores das licitações realizadas.

**Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos e
Licitações**

Avenida Feliciano Sodré, 595, 1º andar - Várzea – Teresópolis/RJ

licitacao@teresopolis.rj.gov.br

(21) 2742-3885



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSIVE, PARA RESTAURAÇÃO DE ESGOTO, E RESERVATÓRIO PARA 2 CAIXAS DE 5000L, DA ESCOLA MUNICIPAL ALCINO FRANCISCO DA SILVA

Por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Vinicius Cardoso Claussen da Silva**, nos **Processos Administrativos nº. 5.772/2020; 6.882/2020**, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, através da Comissão Municipal de Licitação designada pela **Portarias GP n.º 329 de 15 de junho de 2020 e nº 814 de 21 de julho de 2021**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, comunica às empresas do ramo pertinente ao objeto da presente, que realizará, no dia **03 de novembro de 2019**, às **10:00 horas**, sob a égide do diploma legal mencionado, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSIVE, PARA RESTAURAÇÃO DE ESGOTO, E RESERVATÓRIO PARA 2 CAIXAS DE 5000L, DA ESCOLA MUNICIPAL ALCINO FRANCISCO DA SILVA**, conforme descritos e quantificados nos anexos deste Edital.

OBS.: Visando comunicação futura entre o Departamento de Suprimento e Licitação e as Empresas que retiraram o edital, solicitamos o preenchimento deste recibo de entrega e remeter à Prefeitura Municipal de Teresópolis, pelo e-mail licitacaoterresopolis@gmail.com ou Fax nº (21) 2742-3885.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Suprimento e Licitação da Prefeitura Municipal de Teresópolis da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

O PRESENTE EDITAL DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL OFÍCIO 2, A FIM DE EVITAR EVENTUAIS CORTES.

FIRMA:

CNPJ:

NOME:

IDENTIDADE:

E-M AIL:

TEL/FAX:

DATA:

ASSINATURA:



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSIVE, PARA RESTAURAÇÃO DE ESGOTO, E RESERVATÓRIO PARA 2 CAIXAS DE 5000L, DA ESCOLA MUNICIPAL ALCINO FRANCISCO DA SILVA

Por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Vinicius Cardoso Claussen da Silva**, no **Processo Administrativo nº. 5.772/2020**, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, através da Comissão Municipal de Licitação designada pela **Portarias GP n.º 329 de 15 de junho de 2020 e nº 814 de 21 de julho de 2021**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, comunica às empresas do ramo pertinente ao objeto da presente, que realizará, no dia **03 de novembro de 2019, às 10:00 horas**, sob a égide do diploma legal mencionado, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSIVE, PARA RESTAURAÇÃO DE ESGOTO, E RESERVATÓRIO PARA 2 CAIXAS DE 5000L, DA ESCOLA MUNICIPAL ALCINO FRANCISCO DA SILVA**, conforme descritos e quantificados nos anexos deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Teresópolis, 08 de outubro de 2021.

Douglas Magno Amâncio de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitações

Satiele de Sequeira Santos
Secretária Municipal de Educação
Mat. 1.14054-1



1. **DO OBJETO**

A presente TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA RESTAURAÇÃO DE ESGOTO, E RESERVATÓRIO PARA 2 CAIXAS DE 5000L, DA ESCOLA MUNICIPAL ALCINO FRANCISCO DA SILVA**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e as especificações e diretrizes elaboradas pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas.

1.1. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Minuta de Contrato;
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Certificado de Comparecimento e Conhecimento;
- Anexo V – Modelo de Declaração conjunta de Pleno Atendimento;
- Anexo VI – Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores;
- Anexo VII – Modelo de declaração conforme Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal;
- Anexo VIII – Certificado de Prestação de Garantia Contratual;
- Anexo IX – Modelo de declaração de enquadramento de Pequenos Negócios e Inexistência De Fatos Supervenientes;
- Anexo X – Modelo de declaração sobre funcionário inelegível;

- Anexo XI – Modelo de declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91);
- Anexo XII – Modelo de declaração de não possui funcionário em trabalho degradante ou forçado;

- Anexo XIII – Parâmetros para análise de balanço;
- Anexo XIV – Memorial Descritivo;
- Anexo XV – Cronograma Físico Financeiro;

- Anexo XVI – Planilha Estimativa;
- Anexo XVII – Tabela do BDI.
- Anexo XVIII - Plantas



- 1.2. Os licitantes que desejarem realizar visita técnica ao local onde será realizado o serviço objeto deste certame, deverão agendar data e horário na Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, situada na Av. Lúcio Meira, nº 375 - Várzea, Teresópolis – RJ, através do telefone (21) 3642-1503.

2. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

- 2.1. A presente **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, realizar-se-á em:
- 2.2. Dia: **03 de novembro de 2021**
- 2.3. Hora: **10:00 horas**
- 2.4. Local: Teatro Municipal, localizado na Avenida Feliciano Sodré, 675 - Várzea, Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro. Os licitantes deverão sentar em lugares marcados pela Comissão de Licitação, respeitando o distanciamento social de 02 (dois) metros e todos deverão estar utilizando máscaras. Será disponibilizado álcool gel no decorrer de toda a sessão.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.2. Não é permitida a subcontratação parcial ou total da obra, pois não se revela vantajoso para a Administração Pública.
- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município e/ou ente da Federação, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.3.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de



distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extra judicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

- 3.4.** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.5.** Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- 3.6.** Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.7.** Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as disposições do art. 33 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes exigências:
- 3.7.1.** Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa líder, que deverá ter amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 3.7.2.** Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por todas as empresas consorciadas;
- 3.7.3.** Comprovação de capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma



estabelecida neste Edital.

- 3.8. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo item.
- 3.9. A participação nesta Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4. **RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.009.12.361.0029.1002 4.4.90.51.00.00 CONTA 360 FONTE 100

5. **SUPORTE LEGAL**

- 5.1. Esta TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

6. **FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Teresópolis, através do Departamento de Suprimentos e Licitação, situada à Av. Feliciano Sodré, 595, 1º andar - Centro, nesta cidade, por meio da Comissão Municipal de Licitação, seguindo as orientações técnicas da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, fornecerá toda e qualquer informação ou esclarecimento referente a presente TOMADA DE PREÇOS, através dos telefones (0XX21) 2742-3352 - ramal: 251, (0XX21) 2742-8685 –



Departamento de Licitação e (21) 3642-1503 – Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, de 09:00 às 18:00 horas.

- 6.2. Os licitantes poderão obter informações e esclarecimentos à distância através dos e-mails sma.licitacao@teresopolis.rj.gov.br e licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br.

7. **PRAZO DE EXECUÇÃO E MEDICÕES**

- 7.1. O prazo para execução do objeto será de **60 (sessenta) dias corridos**, contando o seu início a partir do recebimento da autorização de início das obras emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
- 7.1.1. Na Contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.
- 7.2. Por tratar-se de execução empreitada por preço global, as medições serão feitas ao final de cada evento que estiver 100% (cem por cento) concluído.
- 7.2.1. As medições serão processadas independentemente de solicitação da Contratada.
- 7.2.2. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes no período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior.
- 7.2.3. Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:
- I. As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários, da planilha vencedora do certame.
 - II. O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.
- 7.2.4. As medições deverão ser acompanhadas das memórias de cálculo, com a indicação dos locais de execução e das



dimensões de cada parte ou trecho de item medido, preferencialmente com relatório fotográfico anexado.

- 7.3. Quando da última medição da obra apresentar comunicação de término da mesma, assinada pelo responsável da licitante/contratada.

8. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. **DOS CADASTRADOS**

- 8.1.1. Poderão participar da licitação empresas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, inscritas no Cadastro de Fornecedores desta municipalidade, mediante a entrega da cópia do Certificado de Registro Cadastral – C.R.C.
- 8.1.2. O Certificado de Registro Cadastral – C.R.C., emitido pelo Departamento de Licitação, atendendo a todas as condições exigidas para cadastramento, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3.
- 8.1.3. Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 10.9.4
- 8.1.4. Os fornecedores já cadastrados poderão providenciar a atualização do seu C.R.C., junto ao Departamento de Licitação, até o terceiro dia anterior a abertura das propostas. Não serão aceitos os documentos com prazo de validade vencido, sendo obrigatória à apresentação da cópia reprográfica do documento dentro do prazo de validade.

8.2. **DOS NÃO CADASTRADOS**

- 8.2.1. Os interessados que não fazem parte do Cadastro de Fornecedores do Município de Teresópolis, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro**



dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93, apresentando a documentação solicitada para cadastramento até o terceiro dia anterior a abertura das propostas.

8.2.2. A documentação deve ser apresentada pelo representante da empresa, sendo formalizado processo no Protocolo Geral do Município situada à Av. Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis/RJ, das 09:00 às 18:00 para abertura do CRC, após será encaminhado a solicitação ao Departamento de Suprimentos e Licitação.

8.2.3. Atendendo as condições exigidas, a empresa receberá o C.R.C autorizativo.

8.3. Compõem os documentos de Habilitação para Emissão do **C.R.C.:**

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. No caso de Empresário Individual: Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.3.1.2. No caso de Sociedades Empresariais ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.3.1.3. No caso de Sociedades Civis: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é



compatível com o objeto da Licitação.

- 8.3.1.4.** No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- 8.3.1.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.3.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.3.1.7.** Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo Anexo VI);
- 8.3.1.8.** Declaração sobre funcionário inelegível (Modelo Anexo X);
- 8.3.1.9.** Declaração de parentesco, conforme Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal (Modelo Anexo VII);
- 8.3.1.10.** Declaração de não emprego de trabalho forçado ou degradante (Modelo Anexo XII)

8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.3.2.1.** Registro ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);



- 8.3.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.2.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.2.4.** Prova de regularidade para com as Fazendas:
- a) Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - b) Estadual (ICMS, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro);
 - c) Estadual (Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro); e
 - d) Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme legislação municipal;
- 8.3.2.5.** Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS conforme Lei Federal nº. 8.212, de 24/07/91, dentro do período de validade, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 8.3.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.3.2.7.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- 8.3.2.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos



municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.9. O licitante qualificado como Pequenos Negócios, pela apresentação da Declaração de Equiparação de Pequenos Negócios (modelo Anexo IX), deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei.

8.3.3.1.1. Para efeito de segurança no procedimento licitatório, o Balanço Patrimonial a ser apresentado, deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante.

8.3.3.1.2. Poderá ser apresentado, para efeito de autenticação dos livros contábeis, a Escrituração Digital, através da apresentação do recibo de entrega e Demonstrações Financeiras (sendo dispensada a autenticação nas juntas comerciais conforme o Disposto no Decreto nº 8.683 de 25/06/2016), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.3.3.1.3. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo



representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC;

8.3.3.1.4. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio do balanço de abertura;

8.3.3.1.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.3.3.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, que deverá ser comprovado através de documento conforme Modelo Anexo XIII devidamente assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.3.2.1. A não apresentação ou incorreções nos referidos índices, inabilitará a empresa caso esta não possua um capital social mínimo de 10% do valor total estimado desta Tomada de Preços, independente dos valores dos itens cotados;

8.3.3.3. Certidão Negativa de Falência, concordata e/ou recuperação judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica em conjunto com certidão ou declaração expedida por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos Distribuidores da



Comarca da sede da pessoa jurídica.

8.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Pequenos Negócios seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.1. A existência de situação prevista no item 8.4. no momento de emissão do C.R.C. não veda a emissão do mesmo, que deverá constar quais documentos estão com irregularidade.

8.5. Os documentos necessários ao credenciamento habilitação e ao credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia ou publicação em órgão oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo;

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (cópia).

8.6. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório.

8.7. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal.

8.8. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se:

A) Estiverem devidamente registrados nos órgãos competentes do país de origem;

B) Estiverem devidamente legalizados em órgão do Ministério do Exterior do Brasil, podendo ser em repartição consular do Brasil no país de origem;

8.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;



8.9.1. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos.

8.9.1.1. Para os documentos que não apresentarem esta informação, será considerado como prazo de validade o período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão, com exceção dos atestados de capacidade técnica que por Lei é vedada a limitação de tempo;

8.9.1.2. Os certificados/certidões deverão ter prazo de validade com vencimento até, no mínimo, a data marcada para a abertura dos envelopes.

8.9.2. As declarações exigidas neste edital, a serem firmadas pelo licitante, deverão estar datadas em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

8.9.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.9.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.10. Verificada o atendimento as exigências para a emissão do C.R.C., o mesmo será emitido e entregue ao representante da empresa solicitante, em até 24 horas antes do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Na data, horário e local estabelecido neste Edital, na presença das licitantes presentes e demais pessoas que por ventura assistam ao Ato Público, a Comissão Municipal de Licitação, dará início a abertura desta licitação, mediante o recebimento da documentação referente à identificação dos representantes legais das licitantes, bem como dos envelopes devidamente lacrados e rubricados em todos os cantos e



ambos os lados: **"DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO"** e de **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, seguindo a seguinte rotina que se apresenta.

9.2. O licitante deverá estar devidamente representado no certame.

9.2.1. Somente será admitido 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar à Comissão Municipal de Licitação documento de identidade, instrumento procuratório, com a sua designação expressa para representar a licitante, ou cópia do contrato social, comprovando tratar-se de sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da licitante.

9.2.2. É expressamente vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que participaram da elaboração do projeto básico relativo ao objeto da licitação.

9.3. Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos.

9.4. Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.4.1. Não serão admitidos atrasos.

9.5. Para o Credenciamento deverão ser entregues a Comissão de Licitação:

9.5.1. No ato de credenciamento, o representante de cada empresa licitante deverá apresentar, simultaneamente, os 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e rubricado em todos os cantos em ambos os lados, sendo:

**ENVELOPE Nº 01– DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02– PROPOSTA
COMERCIAL**



- 9.5.2.** Tratando-se de procurador deverá ser apresentado o instrumento de procuração público ou particular junto a Instrumento de Credenciamento (modelo Anexo III deste Edital) do qual constem poderes específicos para participação neste tipo de ato.
- 9.5.3.** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto, bem como a cópia do mesmo.
- 9.5.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Presidente da Comissão de Licitação.
- 9.6.** Deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do Credenciamento, o Instrumento de Credenciamento (modelo Anexo III), assim como a Declaração de Pleno Atendimento (modelo Anexo V), sob pena de desclassificação.
- 9.7.** Para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, os proponentes deverão apresentar, fora dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do Credenciamento, a Declaração de Equiparação de Pequenos Negócios (modelo Anexo IX), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.8.** É admitido o envio dos envelopes pelo Correio, contudo as empresas que não fizerem o credenciamento *in loco*, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de HABILITAÇÃO, atos e decisões formais da Presidência da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.



- 9.9. O credenciado só poderá representar uma empresa.
- 9.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 9.11. A não apresentação ou incorreções no Instrumento de Credenciamento, **NÃO INABILITA o LICITANTE** que será considerado sem **REPRESENTANTE CONSTITUÍDO**, participando, porém, de todas as fases do Processo, como **OBSERVADOR**, podendo ser revalidada essa condição, em qualquer fase/momento do presente Processo.
- 9.12. Após a conferência das exigências para o credenciamento pela Comissão de Licitação, tais documentos deverão ser disponibilizados para todos os representantes credenciados, para conferência e rubrica dos documentos.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de



Contas da União – TCU

(<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

- 10.1.4.** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.
- 10.1.5.** **Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**
- 10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.
- 10.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Presidente da Comissão de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.
- 10.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.6.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 10.7.** Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 10.8. No envelope “A” – Habilitação deverá ser identificado e constar obrigatoriamente:**

Envelope "A"- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021

dia 03 de novembro de 2021, às 10:00 horas

Identificação da Empresa

- 10.9. Em seu conteúdo deverá conter:**

10.9.1. C.R.C. com validade emitido com o efeito de autorização à participação na TOMADA DE PREÇOS.

10.9.2. Na hipótese da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – C.R.C., não serão aceitos os documentos com prazo de validade vencido, sendo obrigatória à apresentação da cópia reprográfica do documento dentro do prazo de validade.

10.9.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de (05) cinco dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, podendo este ser prorrogado por igual período a critério da Presidente da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Presidente da Comissão de



Licitação convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação, conforme § 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.3. Uma (01) via do Certificado de Comparecimento ao local de execução da obra, sendo tal ação de livre vontade da licitante, conforme Anexo IV.

10.9.4. Qualificação Técnica

10.9.4.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução fiel do cumprimento de contrato compatível com as características semelhantes, equivalentes ou superiores às do objeto dessa licitação (construção/reforma), devidamente registrados em Conselho Regional Competente - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

10.9.4.2. Comprovação de registro da Pessoa Jurídica em entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.9.4.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente ou através de contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional Competente – CREA e/ou CAU- detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

10.9.4.4. Os profissionais indicados pela empresa licitante para fins de comprovação da qualificação técnica acima descrita, nos termos do §º 10 do art. 30 da Lei 8.666/93, deverão



participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Teresópolis.

10.9.4.5. Mesmo que o licitante possua o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Departamento de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, **deverão ser apresentados os documentos de qualificação técnica exigidos neste edital.**

10.10. Os habilitados passarão a fase de abertura das propostas.

10.11. Após a fase de habilitação não serão aceitos pedidos de retiradas de propostas, sujeitando-se a licitante ao julgamento até o final do certame.

10.12. Verificando-se no curso da análise o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a proponente será desclassificada/inabilitada.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.14. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital, implicando os mesmos na inabilitação do licitante.

11. DAS PROPOSTAS

11.1. Proposta de Preço deverá ser apresentada em formato de Planilha de Preços, com preços por item, em papel timbrado da firma, devendo ser preenchida por meios mecânicos (digitada ou datilografada), datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo a razão social, o endereço e o CNPJ da empresa proponente, conforme modelo Propostas de Preços – Anexo II, devendo o envelope ser identificado da



seguinte forma:

Envelope "B" –PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021 dia 03 de novembro de 2021, às 10:00 horas Identificação da Empresa
--

11.2. Da proposta deverá constar obrigatoriamente:

- 11.2.1.** Preços unitários em moeda nacional (Real), com no máximo duas casas decimais e valor total da proposta;
- 11.2.2.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**;
- 11.2.3.** Prazo para conclusão que deverá ser de acordo com item 7.1 deste Edital e cronograma físico-financeiro da obra;
- 11.2.4.** Planilha orçamentária, apresentada em formato Excel, com preços por item, em papel com logo da empresa, devendo ser preenchida por meios mecânicos (digitada), datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo a razão social e o C.N.P.J. da firma proponente, a composição de custos unitários, a totalidade dos serviços e respectivos quantitativos estimados pela Administração, e o detalhamento de encargos sociais e do **BDI** que integram o orçamento (conforme Anexo XVI), **CONTENDO A REDUÇÃO PERCENTUAL OFERECIDA DISTRIBUÍDA DE FORMA UNIFORME** em todos os itens da planilha (conforme item 13.1). Deverá constar do cabeçalho da planilha, o percentual do BDI aplicado, não sendo permitido utilizar BDI maior que o adotado pelo Município.
- 11.2.5.** É necessário que a planilha orçamentária que se refere à alínea



anterior seja apresentada em **formato digital (XLS - Excel)**, **através de dispositivo de armazenamento**, para facilitar a conferência dos valores nela expressos.

11.2.6. Havendo erro material ou divergência nas planilhas mencionadas nos itens 11.2.3 e 11.2.5 apresentadas pelo licitante vencedor, será concedido um prazo de 3 (três) dias úteis para os devidos reajustes indicados pelo setor técnico responsável, sob pena de desclassificação caso não apresentadas no prazo.

11.2.7. Declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada (Anexo Modelo XI), na seguinte proporção:

I - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II- de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento); III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento); IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

V – A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

11.2.7.1. A declaração descrita no caput deste subitem será utilizada como critério de desempate, consoante previsão insculpida na Lei nº 8.666/1993, de forma que sua não apresentação não inabilita o licitante.

12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

12.1. A abertura dos envelopes “B”, que contém as propostas, será posterior a abertura do envelope “A”, referente a habilitação dos concorrentes, desde que transcorrido o prazo de Lei sem interposição de recursos, ou



deles tenha havido desistência expressa ou após o julgamento daqueles por ventura interpostos.

12.2. Os documentos de habilitação, bem como as propostas, deverão ser rubricados pelos representantes legais das empresas licitantes, representantes da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras e pelos membros da Comissão de Licitação sendo, a seguir, lavrada ata circunstanciada.

12.3. O valor máximo estimado da presente licitação é de R\$ 85.220,47 (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e quarenta e sete centavos), conforme Planilha Estimativa (Anexo XVI).

12.3.1. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor e deste percentual nos termos do inciso X do art. 40 c/c o inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2. Os impostos, taxas e demais encargos deverão estar inclusos no valor da proposta.

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento, que importe em modificações de seus termos originais.

12.5. No caso de divergência entre as informações contidas na documentação considerada acessória ou complementar à proposta e nos termos da proposta específica, prevalecerão os termos da proposta e o seu **valor por extenso**.

12.6. É fixado uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo da proposta de 0,1% da estimativa oficial para as variações a maior ou a menor, dentro da qual não se desclassifica a proposta, retificando-se apenas as incorreções para julgamento pelo seu exato valor.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Municipal de Licitações e um representante da Secretaria solicitante, obedecendo ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, sendo vencedora a proposta**



que apresentar a MAIOR REDUÇÃO PERCENTUAL distribuída de forma uniforme em todos os itens da planilha.

- 13.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, conforme determina o art. 3º § 2º da Lei Federal nº.8.666/93, sendo respeitado o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123, de 2016.
- 13.3.** Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Pequenos Negócios, conforme classificação da Lei Complementar Federal nº 123, de 2016 e suas posteriores modificações, e que apresentaram a **Declaração de Equiparação de Pequenos Negócios (modelo Anexo IX)** preferência à contratação, pelas seguintes regras:
- 13.3.1.** O Presidente da Comissão de Licitação convocará o Pequeno Negócio, detentor da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 13.3.2.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 13.3.1. deste Edital.
- 13.3.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais enquadradas Pequenos Negócios, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.3.1. deste Edital.
- 13.3.4.** Caso a detentora da melhor oferta esteja equiparada aos Pequenos Negócios, como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores modificações, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



- 13.3.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.3.6.** O Pequeno Negócio mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 13.3.7.** Não ocorrendo a contratação do Pequeno Negócio, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 13.3.8.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Pequenos Negócios que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.3.9.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4. A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto caberá à Secretaria Municipal de Educação, que poderá, ainda, anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos interpostos contra às decisões proferidas pela Comissão Municipal de Licitações somente serão acolhidas nos termos da Lei 8.666/93, mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:



- 14.1.1. habilitação ou inabilitação do licitante;
- 14.1.2. julgamento das propostas;
- 14.1.3. anulação ou revogação da licitação;
- 14.1.4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 14.1.5. rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;
- 14.1.6. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. **DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Após a adjudicação e homologação, a Administração Municipal, através da Procuradoria Geral convocará o licitante/vencedor em até 30 (trinta) dias, para que este assine o termo de contrato.

15.1.1. Se o licitante/vencedor deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação ou da comunicação para assinatura do contrato, e sem justificativa apresentada por escrito, caducará o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades em conformidade com o disposto no artigo 81 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Na hipótese do não comparecimento do convocado, fica caracterizada a recusa injustificada do adjudicado, levando a Administração a convocar os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, levando o infrator às penas da lei.

15.3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à



Administração, e esta o aceite.

- 15.4.** Havendo necessidade, e com pedido devidamente justificado nos autos, o contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.5.** O contrato firmado com o licitante contratado poderá ser alterado na forma do art. 65, incisos alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 16.1.** Responsabiliza-se a contratada por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade quando houver acompanhamento da execução por Órgão do Município.
- 16.2.** Responsabiliza-se a contratada por manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas para a sua habilitação no certame.
- 16.3.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.4.** A licitante/contratada deverá ter um diário de obra no local da mesma, sendo o mesmo aberto no dia de início da obra e devendo ser assinado pelo engenheiro(a) da licitante/contratada e pelo(a) fiscal designado(a) pela Prefeitura Municipal de Teresópolis para acompanhar a mesma.
- 16.5.** A licitante/contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe estadual).

17. DAS GARANTIAS



17.1. A Administração exigirá do licitante vencedor o fornecimento de uma garantia, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades abaixo relacionadas:

- a) Caução em dinheiro ou título de dívida pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

17.2. A garantia que se refere o “caput” deste artigo será de 5%(cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

17.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento pelo Secretário requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras, será efetuado através de medições mensais realizadas pela fiscalização da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras.

18.2. Representante do contratado deverá formalizar processo de pagamento no Protocolo Geral do Município, contendo:

- a) Nota Fiscal com o correto detalhamento dos itens fornecidos;
- b) Relatório de execução, quando for o caso;
- c) Cópia do contrato ou instrumento equivalente, inclusive eventuais aditivos;
- d) Nota de empenho;
- e) Comprovação de regularidade fiscal com as Fazendas:
 - I) Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - II) Estadual (ICMS e Dívida Ativa, conforme resolução



conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro) e;

III) Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme legislação municipal;

f) Pagamento da tarifa do Protocolo Geral, quando for o caso.

- 18.3.** A última medição (parcela) estará vinculada ao aceite provisório da obra (as medições obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro).
- 18.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas.
- 18.5.** Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido acima, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*.
- 18.6.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido para pagamento, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*.
- 18.7.** Os processos de pagamento terão sua entrada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Teresópolis e deverão conter 01 cópia do contrato; 01 cópia do termo aditivo (quando for o caso); cópia da planilha apresentada na licitação; documento comprobatório de regularidade fiscal e trabalhista; 02 cópias da planilha de medição, sendo 01 para o processo e outra para a Secretaria Especial de fiscalização de Obras e Nota Fiscal.
- 18.8.** Para aceitar a medição citada no item anterior, a contratada deverá manter placa e diário de obra, bem como apresente a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) paga.
- 18.9.** As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico - Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas das obras em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.
- 18.10.** As medições serão processadas independentemente de solicitação da



Adjudicatária. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes no período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior.

- 18.11.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Custos, ou em suas eventuais alterações no curso das obras.
- 18.12.** Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:
- I) As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
 - II) O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.
- 18.13.** Na medição final ou na medição única, será anexado um cadastro técnico das obras realizadas, com todas as plantas, detalhes e especificações.
- 18.14.** As medições deverão ser acompanhadas das memórias de cálculo com a indicação dos locais de execução e das dimensões de cada parte ou trecho de item medido.
- 18.15.** Eventualmente poderão ser medidos serviços em quantitativo superior à estimativa mensal prevista na Planilha Orçamentária, quando se fizer necessário ao atendimento da consecução do objeto da presente contratação, desde que não ultrapasse o valor global contratado, e desde que previamente autorizado pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1.** Executados as obras, seu objeto será recebido nos termos do art.73, inciso I, Alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.



- 19.2. A adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou má qualidade dos materiais empregados.**
- 19.3.** Quinze dias após a apresentação do comunicado previsto na cláusula 7.3 deste edital, será dado termo provisório de recebimento da obra.
- 19.4.** Até noventa dias após a conclusão da mesma será dado Aceite Definitivo da obra.
- 19.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras, nem a ética-profissional pela sua perfeita execução.

20. DO REAJUSTE

- 20.1.** Os preços, em moeda corrente nacional, serão considerados irrealizáveis para valores superiores aos originalmente propostos durante o período originariamente contratado.
- 20.2.** Na possibilidade do contrato a ser firmado com a licitante vencedora ter seu prazo prorrogado, os preços que vierem a ser pactuados para prestação dos serviços, serão fixos e irrealizáveis por 12 (doze) meses, a iniciar contagem a partir da data da apresentação das propostas de preços. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, os preços serão reajustados com base na variação das tabelas constantes no orçamento.
- 20.3.** Independentemente do tempo decorrido da vigência do contrato, as partes poderão avaliar os preços contratados, visando o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante por justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem



fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 20.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1.** Ao vencedor, adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela execução do OBJETO - descrito na cláusula II desta TOMADA DE PREÇOS, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 21.1.1.** Advertência por escrito;
- 21.1.2.** Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre a parte não cumprida do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;
- 21.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do ajuste;
- 21.1.4.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, caso a contratada se recuse ou não compareça para assinatura do contrato, na hipótese da cláusula 15.2 deste edital.
- 21.1.5.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;
- 21.1.6.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento



de danos.

- 21.2.** As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais estabelecidas pelos subitens 21.1.1., 21.1.4. e 21.1.5., na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado.
- 21.3.** Será garantido, nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 22.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, sendo o prazo limite para Licitantes de até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41 § 2º da lei Federal nº 8.666/93.
- 22.2.** Para efeito de antecipação, a impugnação poderá ser iniciada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br, devendo a mesma ser formalizada por petição protocolada no Protocolo Geral, localizado na Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis, RJ, contendo:

Assunto: T.P. nº - IMPUGNAÇÃO - Razão Social da solicitante;

- 22.3.** No corpo da solicitação: Razão Social da Empresa; nome completo da Pessoa Física (representante da empresa e solicitante representante), CNPJ/CPF, Telefone para Contato, E-mail; razões fundamentadas
- 22.4.** Caberá a Comissão de Licitação, com parecer da Autoridade Superior Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 22.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.



- 22.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para os e-mails licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br sma.licitacao@teresopolis.rj.gov.br contendo:

Assunto: T.P.nº - ESCLARECIMENTO - Razão Social da solicitante

- 22.7.** No corpo da solicitação: Razão Social da Empresa; nome completo da Pessoa Física (representante da empresa e solicitante representante), CNPJ/CPF, Telefone para Contato, E-mail; questionamentos.
- 22.8.** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação prestar os esclarecimentos, com apoio, quando necessário da Secretaria Requisitante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.9.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Departamento de Suprimentos e Licitações, bem como a Comissão de Licitação não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes.
- 22.10.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.11.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** Aplica-se aos casos omissos a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 23.2.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente,



adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

- 23.3.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados as Ocorrências relevantes e que, ao final será assinada pela Comissão de Licitação, assim como pelos representantes proponentes presentes.
- 23.4.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no Departamento de Suprimento e Licitação, no Centro Administrativo Prefeito Celso Dalmaso, situado na Avenida Feliciano Sodré, 595, 1º Andar - Várzea, Teresópolis, no horário das 09:00 às 18:00 horas. Informações pelos telefones: (0XX21) 2742-3352 e (0XX21) 2742-3885, a partir das 09:00 horas, ou pelo endereço eletrônico desta Prefeitura (www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br).
- 23.5.** **Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei e neste edital, o respectivo original não tiver sido protocolado no prazo legal na Protocolo Geral do Município, na Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis, RJ.**
- 23.6.** É facultada a Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.7.** Fica assegurada a Presidente da Comissão de Licitação o direito de, no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 23.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal



não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 23.9.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Presidente da Comissão de Licitação ao contrário;
- 23.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;
- 23.12.** As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os Interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo;
- 23.13.** Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Presidente da Comissão de Licitação.
- 23.14.** Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Presidente da Comissão de Licitação, que poderá solicitar apoio da Assessoria Jurídica da Administração, bem como consulta a Secretaria Requisitante;
- 23.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Licitação.



- 23.16.** Fica a cargo da empresa proponente, em caso de inabilitação, retirar o envelope de documentos de habilitação (ENVELOPE A) no Departamento de Suprimento e Licitação, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, após a homologação ou conclusão do processo, sendo que quando não retirado será incinerado pela comissão, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 23.17.** O Departamento de Suprimentos e Licitações poderá, dependendo do volume de documentos, e depois da análise e rubrica dos representantes dos proponentes, sobrestar o certame pelo prazo que determinar suficiente, com a finalidade de, com a devida cautela, promover nova análise na documentação.
- 23.18.** Após a realização da Licitação, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados conforme estabelece a Lei de Acesso a Informação;
- 23.19.** O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser solicitado através de processo administrativo contendo: cópia do contrato, cópia do(s) termo(s) aditivo(s) (quando for o caso), especificação, planilha e cronograma físico-financeiro da licitante/contratada.
- 23.20.** O foro da Cidade de Teresópolis, será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

Em, 08 de outubro de 2021.

SATIELE DE SEQUEIRA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAT.: 1.14054-1



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO que entre si firmam o
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERESÓPOLIS e a empresa
_____, tendo por
objeto o fornecimento pela empresa
contratada, _____ de
_____, na
forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 29.138.369/0001-47, com sede administrativa na Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis, RJ, doravante denominado “contratante”, neste ato representado pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ exp. pelo _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, consoante disposto no Decreto Municipal nº 3.163 de 19 de outubro de 2004, e de outro lado, como “Contratada”, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ exp. pelo _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, firmam o presente contrato de conformidade com o Processo Administrativo nº. _____, que se regerá pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. - O presente tem por objeto o fornecimento pela empresa contratada, de _____; 1.2. – Para cumprimento do objeto descrito no item 1.1, a empresa contratada se obriga ao fornecimento de _____; SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 2.1. O valor global da presente Tomada de Preços é de R\$ ____ (_____) referentes à _____; 2.1.2. Os materiais / serviços serão entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de _____, conforme solicitação; 2.2. - A Secretaria Municipal de _____, atestará o recebimento dos _____; 2.3. - O pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, será efetuado através de medições mensais realizadas pela fiscalização onde serão apenas liberados os eventos que estiverem 100% concluídos e datados para o período de cada medição (para contratos com regime de execução empreitada por preço global)., formalizado no Protocolo Geral desta Prefeitura devendo o Licitante apresentar, a cópia do contrato, da nota de empenho e da nota fiscal. 2.4. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro



rata tempore”, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.6. Os preços inicialmente contratados serão irrevogáveis, no período originalmente contratado, ressalvada a hipótese do art. 65 e incisos da Lei nº 8.666/1993. TERCEIRA: DO FUNDAMENTO – O presente Contrato é oriundo do procedimento licitatório denominado TOMADA DE PREÇOS Nº _____, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais legislações Municipais aplicáveis à espécie. QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Unidade: _____ – Funcional: _____ – Projeto/Atividade: _____ – Elemento: _____ – Cód. Detalham.: _____ - Código reduzido: _____ - Nota de Empenho nº. _____, emitida em _____; QUINTA: DO PRAZO - 5.1. O presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o dia _____. 5.2. Havendo necessidade e com pedido devidamente justificado nos autos, os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto do presente poderão ser prorrogados na forma do Art. 57 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SEXTA: DAS GARANTIAS - 6.1.- Como garantia para o bom e fiel cumprimento do Contrato, a Contratada prestará garantia, em uma das modalidades indicadas no edital, na proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; 6.2.- O valor a que se refere o item anterior será recolhido através de guia própria (D.A.M.), junto à Secretaria Municipal de Fazenda, no ato em que se der o pagamento da primeira fatura do contrato; 6.3.- A importância a que se refere o item anterior será liberada e percebida pela Contratada em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto contratual a ser formalizado pela Secretaria responsável por sua fiscalização, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. SÉTIMA: DAS PENALIDADES: 7.1. Ao vencedor, adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela execução do OBJETO, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto, serão aplicadas as seguintes penalidades: 7.1.1. Advertência por escrito; 7.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre a parte não cumprida do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente; 7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do ajuste; 7.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, caso a contratada se recuse ou não compareça para assinatura do contrato, na hipótese da cláusula 15.2 do edital. 7.1.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente; 7.1.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração até a



reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento de danos. 7.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais estabelecidas pelos subitens 7.1.1., 7.1.4. e 7.1.5., na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. 7.3. Será garantido, nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. OITAVA: DA RESCISÃO- Constituem motivos para a rescisão do presente contrato: 8.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, ou o seu cumprimento irregular; 8.2.- A lentidão do seu cumprimento levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratual nos prazos estipulados; 8.3- O atraso injustificado no início da execução do objeto contratual; 8.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração; 8.5.- A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como sua fusão, cisão ou incorporação; 8.6- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores; 8.7- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8666/93; 8.8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; 8.9 - A dissolução da sociedade; 8.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; 8.11- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato; 8.12- A supressão, por parte da administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93; 8.13- A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação; 8.14 - o atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Contratante, decorrente da execução pela Contratada, do presente Instrumento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação; 8.15- A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para a execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais; 8.16 - A ocorrência de caso fortuito ou força-maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à Contratada o Direito ao



contraditório e a ampla defesa; NONA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO: Em caso de rescisão contratual é assegurado à Administração Municipal os seguintes direitos: 9.1. - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; 9.2. – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. DÉCIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado pelo regime de execução indireta sob a modalidade de preço unitário. DÉCIMA PRIMEIRA: DA TAXA DE EXPEDIENTE: Obriga-se a Contratada a proceder ao recolhimento da Taxa de Expediente, no ato de assinatura do presente. DÉCIMA- SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO: Obriga-se a Contratante a proceder a publicação, em extrato, do presente, no prazo legal, no órgão de imprensa que publica as matérias oficiais deste Município. DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE: Responsabiliza-se a Contratada por danos causados ao Município ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do presente, não excluída essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento por órgão próprio do Contratante. DÉCIMA- QUARTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS - 14.1. - Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na C.L.T. e respectiva legislação complementar, referente ao pessoal responsável pela consecução do objeto contratual, serão de total responsabilidade da Contratada. 14.2.- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, no que diz respeito às suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; DÉCIMA- QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO - O Contratante, através da Secretaria Municipal de _____, fiscalizará a execução do objeto ora contratado. DÉCIMA- SEXTA: DA ACEITAÇÃO - A aceitação do objeto contratual ficará a cargo da Secretaria fiscalizadora. 16.1.-.Em caso de recusa de parte ou de todo o serviço, o pagamento ficará suspenso, até sua regularização, contando-se dessa época o prazo de pagamento fixado na Cláusula Segunda do presente. 16.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. DÉCIMA-SÉTIMA: DO FORO- Fica eleito o foro do Município de Teresópolis, para dirimir as questões oriundas do presente. E assim as partes justas e acordadas assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos. Teresópolis, ____ de _____ de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1- _____ C.I. nº. _____

2- _____ C.I. nº. _____



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa _____
_____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na
_____, através de
seu representante legal infra-assinado, (NOME)

_____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da
cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F.
sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a

_____ em estrito cumprimento ao previsto nos processos
administrativos nº. 5.772/2020; 6.882/2020 e a Tomada de Preços nº 004/2021 da
licitação em epígrafe, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM
MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSIVE, PARA RESTAURAÇÃO DE ESGOTO,
E RESERVATÓRIO PARA 2 CAIXAS DE 5000L, DA ESCOLA MUNICIPAL ALCINO
FRANCISCO DA SILVA**, solicitado pela **Secretaria de Serviços Públicos da
Prefeitura Municipal de Teresópolis** declarando:

- a) Que se submete inteiramente às disposições da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000 às exigências do Edital e as especificações dos serviços que dele fazem parte integrante;
- b) Que tomou conhecimento das características e eventuais dificuldades para execução das obras e/ou serviços;
- c) Que, se compromete a colocar e manter em serviço, nos prazos determinados pela **FISCALIZAÇÃO**, todos os equipamentos, veículos e pessoal necessário a fim de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido no Edital, sob pena de suspensão de pagamento e demais cominações legais;
- d) Que, se compromete a executar as obras e/ou serviços, objeto da licitação, no prazo estabelecido no cronograma oficial;



- e) Que o preço total, pelo qual se propõe a executar as obras e/ou serviços será o da planilha apresentada no dia do certame, CUJA REDUÇÃO PERCENTUAL É DE: XXX % (___por cento).

Para agilizar os trabalhos, solicitamos que as propostas, juntamente com as planilhas, sejam apresentadas de dois modos:

Proposta escrita, impressa nos moldes do dital; Proposta digital, em pendrive no formato XLS (EXCEL).



ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____,
através de seu representante legal infra-assinado, (NOME)
_____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da
cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob
o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a

_____ outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na
sessão pública dos processos administrativos nº. 5.772/2020; 6.882/2020 da Tomada
de Preços nº 004/2021 da licitação em epígrafe, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSIVE, PARA
RESTAURAÇÃO DE ESGOTO, E RESERVATÓRIO PARA 2 CAIXAS DE 5000L, DA
ESCOLA MUNICIPAL ALCINO FRANCISCO DA SILVA**, solicitado pela Secretaria de
Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Teresópolis.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo
de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as
disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições
constantes do Edital.

(local e data)
(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO IV – 1ª VIA

CERTIFICADO DE COMPARECIMENTO AO LOCAL E CONHECIMENTO DOS
SERVIÇOS (VISITA TÉCNICA)

Atestamos, para os fins de direito, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem realizados, das condições gerais e particulares, e que tomamos ciência das especificações pertinentes ao objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021.

Representante legal da empresa

Nome *

Identidade..... *

CPF: *

Carimbo com nº CNPJ

Profissional Responsável

Técnico Nome *

Identidade *

CPF: *

Carimbo com nº do CREA

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

P/ Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas em / /

Os campos indicados por asterisco deverão ser preenchidos pelo licitante.

1ª Via da Empresa (Habilitação)

2ª Via da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas.



ANEXO IV – 2ª VIA

CERTIFICADO DE COMPARECIMENTO AO LOCAL E CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS
(VISITA TÉCNICA)

Atestamos, para os fins de direito, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem realizados, das condições gerais e particulares, e que tomamos ciência das especificações pertinentes ao objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021.

Representante legal da empresa

Nome *

Identidade..... *

CPF: *

Carimbo com nº CNPJ

Profissional Responsável Técnico

Nome *

Identidade *

CPF: *

Carimbo com nº do CREA

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

P/ Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas em / /

Os campos indicados por asterisco deverão ser preenchidos pelo licitante.

1ª Via da Empresa (Habilitação)

2ª Via Sec da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____,
através de seu representante legal infra-assinado, (NOME)
_____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da
cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob
o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a

_____ declara ao Município de Teresópolis que atende a todas as
condições de habilitação nos processos administrativos nº. 5.772/2020; 6.882/2020, da
Tomada de Preços nº 004/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual
falsidade.

(local e data)
(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____,
através de seu representante legal _____ infra-
assinado, (NOME) _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da
cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob
o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____
outorgando-lhe
plenos poderes para representá-la nos processos administrativos nº. 5.772/2020;
6.882/2020, da Tomada de Preços nº 004/2021 declara a quem possa interessar, sob as
penas da lei, que, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 88 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública dos processos administrativos nº. 5.772/2020; 6.882/2020, da Tomada de Preços nº 004/2021, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, que não possui no seu quadro de funcionários: dirigentes, vereadores, ocupantes de cargos comissionados e servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção ou que tenham sido nos últimos 180 dias anterior à data do ato convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL -

1ºVIA DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EMPRESA..... *

CNPJ Nº *

Pelo presente certificamos o cumprimento referente ao item 17 do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, oriundo dos processos administrativos nº. 5.772/2020; 6.882/2020, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual, no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, correspondente a um dos documentos exigidos para assinatura do Contrato, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

A) Prestou garantia Contratual no percentual de 05 % (cinco por cento) do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de:R\$.....
(.....)*

B) Pelo período *

01	CAUÇÃO EM DINHEIRO	R\$ XXX,XX
02	FIANÇA BANCÁRIA. (conforme modelo da Carta de Fiança – Anexo 02)	R\$ XXX,XX
03	SEGURO GARANTIA	R\$ XXX,XX

Teresópolis, dede 2021.

Secretaria Municipal de Fazenda
Observação:

CARIMBO COM Nº MATRÍCULA

- Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (*)
- Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo SMF.
- A 1º via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com o documento original de prestação de garantia.
- A 2º via deste Anexo deverá ser apresentada ao CML após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.



ANEXO VIII

CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL - 2º VIA

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EMPRESA..... *

CNPJ Nº *

Pelo presente certificamos o cumprimento referente ao item 17 do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, oriundo dos processos administrativos nº. 5.772/2020; 6.882/2020 que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual, no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, correspondente a um dos documentos exigidos para assinatura do Contrato, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

A) Prestou garantia Contratual no percentual de 05 % (cinco por cento) do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de: R\$.

(.....)*

1 Pelo período *

0 1	CAUÇÃO EM DINHEIRO	R\$ XXX,XX
0 2	FIANÇA BANCÁRIA. (conforme modelo da Carta de Fiança – Anexo 02)	R\$ XXX,XX
0 3	SEGURO GARANTIA	R\$ XXX,XX

Teresópolis, de de 2021.

Secretaria Municipal de Fazenda

Observação:

- Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (*)
- Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo SMF.
- A 1º via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com o documento original de prestação de garantia.
- A 2º via deste Anexo deverá ser apresentada ao CML após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.

CARIMBO COM Nº MATRÍCULA



ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE EQUIPARAÇÃO NA SITUAÇÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pelo presente instrumento, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la nos processos administrativos nº. 5.772/2020; 6.882/2020 da Tomada de Preços nº 004/2021, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Pequenos Negócios, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, estando enquadrado como:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, é modalidade de Microempresa, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() COOPERATIVA, equiparadas a Microempresa por força do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, até o limitado a receita bruta anual limite no inciso II do caput do art. 3 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2016.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)

Observação:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue a Comissão de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes, somente pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

Pelo presente instrumento, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____ outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública processos administrativos nº. 5.772/2020; 6.882/2020, da Tomada de Preços nº 004/2021, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no parágrafo único do Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:

- I – representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
- II – condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE EM SEUS QUADROS
FUNCIONAIS PERCENTUAL MÍNIMO DE BENEFICIÁRIOS DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL (Lei nº 8.213/91)**

Pelo presente instrumento, a empresa
_____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede
na _____, através
de seu representante legal infra-assinado, (NOME)

_____, nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX,
expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX,
residente e domiciliado a

outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública processos
administrativos nº. 5.772/2020; 6.882/2020, da Tomada de Preços nº 004/2021,
atende às exigências impostas pela Lei Federal nº 8.213/91, relacionadas com a
existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social
reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a
seguir:

Número total de empregados XXX.

Número total de empregados reabilitados e/ou deficientes XXX.

(local e data)

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante
legal)**



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

Pelo presente instrumento, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade __, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____

outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021 dos processos administrativos nº 5.772/2020; 6.882/2020 declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO XIII

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

Pelo presente instrumento, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____ em _____, em estrito cumprimento ao previsto nos processos administrativos nº 5.772/2020; 6.882/2020 e processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021 da licitação em epígrafe, na forma abaixo discriminada, apresenta a sua situação financeira a ser aferida por meio dos índices de liquidez corrente – LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC= Ativo Circulante Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante (+)
Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total Passivo Circulante (+)
Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)

(nome completo e CRC do contador responsável)

ANEXO XIV



MEMORIAL DESCRITIVO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCINO FRANCISCO DA SILVA

1. OBJETIVO

1.1. O presente documento tem por objetivo orientar, regulamentar e tanto quanto possível, determinar e caracterizar perfeitamente as disposições de natureza executiva a serem observadas no desenvolvimento dos serviços referentes à **Restauração do esgoto e 2 reservatórios para caixas de 5000l da Escola Municipal Alcino Francisco da Silva**, localizada na BR 116, Km 40, Volta do Pião – 2º Distrito – Teresópolis/RJ.

1.2. O documento segue acompanhado da planilha orçamentária junto ao cronograma físico financeiro e projeto básico.

2. GENERALIDADES

2.1. Nos itens que houver omissão, se obedecerá ao que for determinado pela Fiscalização, dentro do espírito das demais especificações.

2.2. A fiscalização será realizada por profissionais da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas. Toda a mão de obra e todos os materiais serão de boa qualidade e obedecerão as especificações correspondentes. Quando não forem especificadas, obedecerão as normas técnicas.

2.3. Toda a mão de obra e materiais ficarão sujeitos a aprovação por parte da Fiscalização. A cor da tonalidade da pintura e demais detalhes pertinentes devem ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização.

2.4. Em caso de dúvidas durante a obra, com relação ao projeto, plantas, execução, detalhes, e etc., esclarecê-las com a fiscalização da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, antes de efetuar o serviço

2.5. O prazo para a execução da obra é de 60 (sesenta) dias corridos.



- 2.6. O pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, será efetuado através de medições mensais realizadas pela fiscalização, onde serão apenas liberados os eventos que estiverem 100% (cem por cento) concluídos e datados para o período de cada medição (para contratos com regime e execução empreitada por preço global). As faturas deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Teresópolis juntamente com a cópia do contrato, nota de empenho, ART da Contratada, planilha total da contratada, planilha parçial (medição), Nota Fiscal da medição e cópia da planilha de eventos. Deverá constar na 1ª medição o ofício de início e, a partir da 2ª medição e cópia da planilha de eventos. Deverá constar na 1ª medição o ofício de início, e a partir da 2ª medição, a guia de FGTS do mês anterior da respectiva obra. A última medição nunca será inferior a 10% (dez por cento) do valor contratual e será paga somente após o aceite provisório que deverá estar anexado a essa parcela.
- 2.7. O planejamento da obra será feito antes de seu início, em reunião específica entre a Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas e a Contratada, representada pelo engenheiro responsável da obra. A empresa contratada deverá apresentar planilha de eventos ajustando o cronograma.
- 2.8. A contratada não poderá manter no canteiro de serviços quaisquer materiais estranhos às obras.
- 2.9. A obra deverá ser entregue, depois de concluída, em perfeito estado de conservação e limpeza, pronta para ser utilizada. O entulho decorrente dos serviços, bem como materiais e equipamento utilizados, deverão ser removidos pela Contratada durante a obra.
- 2.10. Será mantido na obra, pela Contratada, livro de registro com relatório diário de todos os serviços executados e demais ocorrências da obra.
- 2.11. A obra só poderá ser iniciada após a colocação da placa e a emissão da ordem de início da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 3.1. **PLACA DE OBRA (02.020.0003-A)** – Deverão ser instaladas placas



com dados exigidos pelo CONFEA, a placa tipo banner/plotter constituída por lona de impressão no modelo padrão da Prefeitura Municipal de Teresópolis, fornecido e previamente aprovado pela Secretaria de Fiscalização de Obras Públicas.

3.2. BANHEIRO QUÍMICO (02.006.0050-A)- Deverá ser instalado no canteiro um banheiro químico portátil para utilização durante o período determinado da obra, com fornecimento de papel higiênico, química desodorizante, bactericida e bacteriostática, inclusive unidade móvel de sucção para limpeza.

3.3. PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL (01.050.0034-A) – O projeto executivo para estrutura dos reservatórios d'água, incluindo projeto de fundações com base nos resultados obtidos no relatório de sondagem. Deverá ser apresentado um projeto estrutural para aprovação prévia da SMOP – PMT.

3.4. SONDAGEM A PERCUSSÃO (01.003.0001-A e 01.008.0100-A)

3.4.1. Deverão ser realizados os estudos geotécnicos do terreno, de acordo com a NBR 6484, para base do projeto estrutural de fundação do suporte das caixas d'água.

3.4.2. Todos os problemas decorrentes de casos eventuais não previstos na presente disposição normativa serão previamente discutidos com a Fiscalização. Os serviços de Sondagem e Relatório obedecerão aos critérios, instruções, recomendações e especificações, às normas vigentes, em especial à NBR 6484.

3.4.3. Cabe ressaltar que os pontos de perfuração são definidos em função da área de projeção das construções e da localização de cargas centradas.

3.4.4. O ensaio de penetração, também denominado Standard Penetration Test (SPT), é executado durante a sondagem à percussão, com o propósito de se obterem índices de resistência à penetração do solo. A partir de 1,00m de profundidade, deve ser executado a cada metro o ensaio de penetração.

3.4.5. No Relatório Final constará a planta do local da obra com a posição das sondagens e o perfil individual de cada sondagem e/ou seções do subsolo, indicando a resistência do solo a cada



metro perfurado, o tipo e espessura do material e as posições dos níveis d'água, quando encontrados durante a perfuração. Deverá ser encaminhada a respectiva ART da Sondagem.

3.4.5.1. O relatório da sondagem será encaminhada a Secretaria Municipal de Obras Públicas para avaliação.

3.5. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO (01.050.0088-A) – Projeto para nova rede externa do esgoto sanitário, com fossa e filtro e direcionamento ao coletor público, Deverá ser apresentado um projeto básico para aprovação prévia da SMOP – PMT e assim executado projeto executivo também para aprovação da SMOP – PMT.

3.6. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA – (01.050.009-A) – Projeto para instalação dos reservatórios para incluir a unidade o novo abastecimento de água. Deverá ser apresentado um projeto básico para aprovação prévia da SMOP – PMT e assim executado projeto executivo também para aprovação da SMOP – PMT.

3.7. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO (01.016.0190-A) – Levantamento topográfico para base dos projetos executivos em instalação do esgoto sanitário e locação da estrutura dos reservatórios.

4. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

4.1.1. Escavação mecânica (03.016.0005-B) – Escavação das valas para instalações de esgoto e cavas das fundações do reservatório d'água.

4.1.2. Reaterro de vala (03.011.0015-B) – Reaterro das valas após devidas instalações utilizando o vibro compactador, reaproveitando material retirado.

4.1.3. Demolição (05.002.0009-B) – Na área do pátio em concreto, demolição de área do piso para instalações das tubulações de esgoto, fossa e filtro.

4.1.4. Transportes horizontal de material (05.001.0171-A) – Transporte de entulho proveniente das escavações e



demolições.

4.1.5. Retirada de entulho (04.014.0095-A) – Caçambas estacionárias de 5m² para retirada de entulho proveniente das escavações e demolições das intervenções citadas.

5. INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA

- 5.1. **Caixa de passagem em alvenaria (06.014.0054-A)** – Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços de 0,6 x 0,6 x 0,8m, distribuídas conforme projeto básico.
- 5.2. **Tampão de ferro (06.016.0009-A)** – Tampão completo de ferro fundido para as caixas de passagem.
- 5.3. **Tubo de PVC 100mm (06.272.0002-A e 06.001.0242-A)** – Conforme Projeto Básico quantificado para instalações dentro da Unidade escolar, com assentamento e conexões necessárias. De acordo com o projeto, a tubulação passará por baixo do muro de limitação da Unidade.
- 5.4. **Tubo de PVC 200mm (06.272.0003-A e 06.001.0243-A)** – Conforme Projeto Básico quantificado para instalações fora da Unidade Escolar, com assentamento e conexões necessárias para ligação a rede da rua.
- 5.5. **Fossa séptica (15.002.0625-A)** – Prevista conforme Projeto Básico para atender a demanda da rede de esgoto da Unidade Escolar, tipo cilíndrica de concreto pré moldado de 1,50 x 2,0m.
- 5.6. **Filtro anaeróbio (15.002.0663-A)** – Prevista conforme Projeto Básico para atender a demanda da rede de esgoto da Unidade Escolar, cilíndrica de concreto pré moldado de 1,50 x 2,0m.

6. INSTALAÇÃO RESERVATÓRIO

- 6.1. **Reservatório de água potável (18.021.0048-A e 15.028.0025-A)** – Reservatórios de água potável em fibra de vidro ou polietileno, com capacidade em torno de 5000L, incluindo tampa de vedação com escotilhas e fixadores. Com colocação incluindo peças de apoio em



alvenaria e madeira serrada e todas ligações hidráulicas/elétricas para funcionamento da rede de água da Unidade.

- 6.2. **Bomba centrífuga (18.029.0075-A)** – bomba centrífuga submersa para instalação em poço artesiano existente que abastece a Unidade. Bomba será utilizada como reserva à existente.

7. RECAPEAMENTO

- 7.1. **Concreto dosado 10Mpa (11.001.0001-B e 11.002.0060-A)** – Concreto para recapeamento das áreas de interferência de instalações de esgoto no pátio da Unidade.

8. ESTRUTURA RESERVATÓRIO

- 8.1. **Barra de aço CA-50, 6,3mm (11.009.0013-A e 11.001.0029-A)** – Para armação de lajes, vigas e sapatas dos reservatórios de água da Unidade, incluindo corte, dobragem, montagem e colocação.
- 8.2. **Barra de aço CA-50, 10mm (11.009.0014-B e 11.011.00300-B)** – Para armação dos pilares, dos reservatórios de água da Unidade, incluindo corte, dobragem, montagem, colocação e formas.
- 8.3. **Concreto dosado 30Mpa (11.001.0008-B)** – Para preenchimento de pilares, lajes e sapatas das estruturas dos reservatórios d'água, incluindo lançamento nas formas e transporte vertical.
- 8.4. **Concreto magro 15MPa (11.003.0002-A)** – Lastro de concreto magro para base do concreto da sapata.
- 8.5. **Formas de madeira (11.004.0021-B)** – formas de madeira para montagem de ferro e lançamento de concreto dos pilares, laje e sapatas dos reservatórios d'água.
- 8.6. **Escoramento de formas (11.004.0038-B)** – Escoramento das formas das estruturas dos reservatórios.
- 8.7. **Emboço (13.001.0015-A)** – Chapisco e emboço da estrutura de lajes e pilares dos reservatórios d'água.
- 8.8. **Pintura de nata (17.012.0030-A)** – Pintura em nata de cimento na



estrutura de lajhes e pilares dos reservatórios d'água.

8.9. Impermeabilização (16.020.0001-A) – Impermeabilização da laje de suporte dos reservatórios d'água.

9. ADMINISTRAÇÃO

9.1. Administração local da obra incluindo acompanhamento de:

9.1.1. Encarregado, 8 horas por dia;

9.1.2. Engenheiro, 2 horas por dia, 10 dia no mês.

9.1.3. Unidade de referência para ADM local com cálculo base, catálogo EMOP.

10. GARANTIA

10.1. Os serviços executados terão garantia com base no Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e contrato existente entre as partes.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Todo o serviço e material aplicado estarão sob a rigorosa e ilimitada fiscalização do setor competente do Município, podendo não aceitar matéria que não condizer com a qualidade exigida, bem como os profissionais envolvidos na execução dos mesmos.

11.2. As atividades de fiscalização serão consignadas em “Relatórios Diários de Obra” acompanhada pelo Supervisor técnico responsável da contratada.

11.3. Fica sob responsabilidade da Fiscalização e da Contratada:

11.3.1. Esclarecer dúvidas apresentadas pela contratada;

11.3.2. Avaliar o andamento e execução dos serviços;

11.3.3. Determinar providências, quando necessárias, a serem



tomadas;

11.3.4. Controlar os serviços prestados;

11.3.5. Outros fatos que julgar conveniente registrar.

11.4. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização, durante a realização dos trabalhos ou aceite dos serviços, não altera a responsabilidade da contratada de acordo com a legislação civil e penal.



ANEXO XV

CRONOGRAMA FINANCEIRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO				
Restauração de esgoto Reversatório d'água				
<i>EM Alcino Francisco da Silva - BR 116, KM 40 - VOLTA DO PIÃO 2º DISTRITO</i>				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	30 dias	60 dias	Prazo da Obra: 60 dias corridos % cada item / total TOTAL R\$
		%	%	
		% Acum.	% Acum.	
		VALOR %	VALOR %	
1,00	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,000%	0,000%	32,00%
		100,00%	100,00%	R\$27.270,25
		27.270,25	0,00	
2,00	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	70,000%	30,000%	8,75%
		70,00%	100,00%	
		5.217,30	2.235,98	R\$7.453,28
3,00	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA	50,000%	50,000%	15,95%
		50,00%	100,00%	
		6.797,39	5.494,54	R\$13.594,78
4,00	INSTALAÇÃO RESERVATÓRIO	0,000%	100,000%	12,89%
		0,00%	100,00%	
		0,00	10.989,07	R\$10.989,07
5,00	RECAPEAMENTO	0,000%	100,000%	1,31%
		0,00%	100,00%	
		0,00	1.117,93	R\$1.117,93
6,00	ESTRUTURA RESERVATÓRIO	70,000%	30,000%	10,68%
		70,00%	100,00%	
		6.368,87	2.729,51	R\$9.098,38
DESEMBOLSO MENSAL COM BDI SEM ADM		R\$ 38.856,41	R\$ 17.072,50	R\$ 69.523,69
7,00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	33,34%	33,33%	18,42%
		33,34%	66,67%	
		5.233,31	5.231,74	R\$15.696,78
DESEMBOLSO MENSAL COM BDI E ADM		R\$ 44.089,72	R\$ 22.304,23	R\$ 85.220,47
PERCENTUAL DA ETAPA COM ADMINISTRAÇÃO		51,74%	26,17%	100,00%
FLUXOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL COM ADMINISTRAÇÃO				



ANEXO XVI RESUMO ORÇAMENTO

		ESTADO DO RIO DE JANEIRO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS											
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS											
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
OBRA:		Restauração de esgoto Reveratório d'água									
LOCAL:		EM Alcino Francisco da Silva - BR 116, KM 40 - VOLTA DO PIÃO 2º DISTRITO									
PRAZO:	2,00	ORÇAMENTO DESONERADO				BDI = 22%		MÊS/ANO REFERÊNCIA: 07/2021 - EMOP			
PLANILHA RESUMO											
ITEM	EMOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					QUANT.	UN.	PR. UNIT.	PR. UNIT. C/ BDI	PR. PARCIAL
1,00	CÓDIGO	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1,01	02.020.0003-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, EXCLUSIVE SUPORTE DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO					6,00	M2	R\$ 101,12	R\$ 123,36	R\$ 740,16
1,02	02.006.0050-A	Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m de altura x 1,56m de largura e 1,16m de profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio com unidade móvel de sucção para limpeza					2,00	UNXMES	R\$ 850,00	R\$ 1.037,00	R\$ 2.074,00
1,03	01.050.0034-A	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA, ARMAÇAO E DETALHES, DE ACORDO COM A ABNT					12,50	M2	R\$ 60,67	R\$ 74,01	R\$ 925,12
1,04	01.003.0001-A	SONDAGEM A PERCUSSAO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO, DIAMETRO 3", INCLUSIVE DESLOCAIMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO					10,00	M	R\$ 100,51	R\$ 122,62	R\$ 1.226,20
1,05	01.008.0100-A	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO, COM TRANSPORTE DE 51 A 100KM					1,00	UN	R\$ 5.948,61	R\$ 7.257,30	R\$ 7.257,30
1,06	01.050.0088-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE ESGOTO SANITARIO E AGUAS PLUVIAIS PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES					909,80	M2	R\$ 6,09	R\$ 7,42	R\$ 6.750,71
1,07	01.050.0099-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO HIDRAULICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 A 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES					909,80	M2	R\$ 6,57	R\$ 8,01	R\$ 7.287,49
1,08	01.016.0190-A	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO, EM AREAS DE RECUPERAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS					3.604,57	M2	R\$ 0,23	R\$ 0,28	R\$ 1.009,27
SUB-TOTAL								1,00	R\$ 27.270,25		
2,00	CÓDIGO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									
2,01	03.016.0005-B	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALACOES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE PRODUTIVIDADE OU CAVAS DE FUNDACAO, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO					139,34	M3	R\$ 18,72	R\$ 22,83	R\$ 3.181,13
2,02	03.011.0015-B	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL, EXCLUSIVE MATERIAL					13,04	M3	R\$ 19,79	R\$ 24,14	R\$ 314,78
2,03	05.002.0009-B	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO SIMPLES, COM 15CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO					50,56	M2	R\$ 21,27	R\$ 25,94	R\$ 1.311,52
2,04	05.001.0171-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 20,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA E PARCA					29,79	M3	R\$ 20,67	R\$ 25,21	R\$ 751,05
2,05	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS					6,00	UN	R\$ 258,86	R\$ 315,80	R\$ 1.894,80
SUB-TOTAL								2,00	R\$ 7.453,28		



3,00	CÓDIGO	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA						
3,01	06.014.0054-A	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TJOLO MACICO(7X10X20CM),E M PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),DE 0,60X0,60X0,80M,EXCLUSIVE TAM PA,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM V OLUME,COM FUNDO EM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA ,SENDO	3,00	UN	R\$ 944,30	R\$ 1.152,04		R\$ 3.456,12
3,02	06.016.0009-A	TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO,PARA CAIXA DE INSPECAO OU S EMELHANTE,COM 32KG(T-33),CARGA MINIMA PARA TESTE 800KG,RESIS TENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 1000KG E FLECHA RESIDUAL MAXIMA DE 16MM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM V	3,00	UN	R\$ 136,36	R\$ 166,35		R\$ 499,05
3,03	06.272.0002-A	TUBO PVC (NBR-7362), PARA ESGOTO SANITARIO, COM DIAMETRO NOM INAL DE 100MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO	28,00	M	R\$ 23,60	R\$ 28,79		R\$ 806,12
3,04	06.001.0242-A	ASSENTAMENTO DE TUBULACAO DE PVC,COM JUNTA ELASTICA,PARA COL ETOR DE ESGOTOS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MAT ERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,EXCLUSIVE TUBO E JUNTA	28,00	M	R\$ 6,82	R\$ 8,32		R\$ 232,96
3,05	06.272.0003-A	TUBO PVC (NBR-7362), PARA ESGOTO SANITARIO, COM DIAMETRO NOM INAL DE 150MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO	65,00	M	R\$ 47,47	R\$ 57,91		R\$ 3.764,15
3,06	06.001.0243-A	ASSENTAMENTO DE TUBULACAO DE PVC,COM JUNTA ELASTICA,PARA COL ETOR DE ESGOTOS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM,ATERRO E SOCA ATE A	65,00	M	R\$ 9,35	R\$ 11,40		R\$ 741,00
3,07	15.002.0625-A	FOSSA SEPTICA,DE CAMARA UNICA,TIPO CILINDRICA,DE CONCRETO PR E-MOLDADO,MEDINDO 1500X2000MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	1,00	UN	R\$ 1.594,44	R\$ 1.945,21		R\$ 1.945,21
3,08	15.002.0663-A	FILTRO ANAEROBIO,DE ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO,MEDINDO 15 00X2000MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	1,00	UN	R\$ 1.762,44	R\$ 2.150,17		R\$ 2.150,17
SUB-TOTAL					3,00		R\$	13.594,78
4,00	CÓDIGO	INSTALAÇÃO RESERVATÓRIO						
4,01	18.021.0048-A	RESERVATORIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA POTAVEL OU P ARA APROVEITAMENTO DE AGUA DA CHUVA AAC,EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO,COM CAPACIDADE EM TORNO DE 5000L,INCLUSIVE TAMP A DE VEDACAO COM ESCOTILHA E FIXADORES,CONFORME NORMAS ABNT NBR 1552	2,00	UN	R\$ 2.317,49	R\$ 2.827,33		R\$ 5.654,66
4,02	15.028.0025-A	COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO,FIBRA DE VIDRO OU SEMELHANTE DE 5.000L,INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA E MADEIRA SERRADA,E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA,EXCLUSIVE FO RNECIMENTO DO RESERVATORIO	2,00	UN	R\$ 771,75	R\$ 941,53		R\$ 1.883,06
4,03	18.029.0075-A	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSA,PARA AGUAS SERVIDAS,DE 1CV,110/220 V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	1,00	UN	R\$ 2.828,98	R\$ 3.451,35		R\$ 3.451,35
SUB-TOTAL					4,00		R\$	10.989,07
5,00	CÓDIGO	RECAPEAMENTO						
5,01	11.001.0001-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERI STICA A COMPRESSAO DE 10MPA,COMPREENDEDO APENAS O FORNECIME NTO DOS MATERIAIS,INCLUSIVE 5% DE PERDAS	2,36	M3	R\$ 258,93	R\$ 315,89		R\$ 745,50
5,02	11.002.0060-A	LANCAMENTO DE CONCRETO EM PECAS ARMADAS,INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL,COM AUXILIO DE GUINDASTE E CACAMBAS D E 1,00 A 1,50M3,CURA,COLOCACAO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	2,36	M3	R\$ 129,36	R\$ 157,81		R\$ 372,43
SUB-TOTAL					5,00		R\$	1.117,93



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos e Licitação
www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br

PMT-RJ
PROCESSO Nº 5.772/2020;
6.882/2020
RUBRICA: FLS:

6,00	CÓDIGO	ESTRUTURA RESERVATÓRIO							
6,01	11.009.0013-A	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO DE 6,3MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	96,14	KG	R\$ 8,99	R\$ 10,96	R\$ 1.053,67		
6,02	11.011.0029-A	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, AÇO CA-50, EM BARRAS REDONDAS, COM DIÂMETRO IGUAL A 6,3MM	96,14	KG	R\$ 4,22	R\$ 5,14	R\$ 494,14		
6,03	11.009.0014-B	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	78,98	KG	R\$ 8,67	R\$ 10,57	R\$ 834,77		
6,04	11.011.0030-B	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, AÇO CA-50, EM BARRAS REDONDAS, COM DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM	78,98	KG	R\$ 3,69	R\$ 4,50	R\$ 355,39		
6,05	11.001.0008-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO DE 30MPA, COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE 5% DE PERDAS	5,85	M3	R\$ 338,68	R\$ 413,18	R\$ 2.415,45		
6,06	11.003.0006-A	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO DE 30MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, REPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	0,40	M3	R\$ 518,38	R\$ 632,42	R\$ 252,96		
6,07	11.002.0060-A	LANÇAMENTO DE CONCRETO EM PECAS ARMADAS, INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL, COM AUXÍLIO DE GUINDASTE E CACAMBA D E 1,00 A 1,50M3, CURA, COLOCAÇÃO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	5,85	M3	R\$ 129,36	R\$ 157,81	R\$ 922,55		
6,08	11.004.0021-B	FORMAS DE MADEIRA DE 3ª PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS PLANOS, EM LAJES, VIGAS, PAREDES, ETC, SERVINDO A MADEIRA 2 VEZES, INCLUSIVE DESMOLDAGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	10,02	M2	R\$ 63,19	R\$ 77,09	R\$ 772,44		
6,09	11.004.0038-B	ESCORAMENTO DE FORMAS DE 4,00 ATE 5,00M DE PE DIREITO, COM MADEIRA DE 3ª, TABUAS EMPREGADAS 3 VEZES, PRUMOS 4 VEZES	0,90	M3	R\$ 20,36	R\$ 24,83	R\$ 22,34		
6,10	13.001.0015-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	26,58	M2	R\$ 26,81	R\$ 32,70	R\$ 869,16		
6,11	17.012.0030-A	PINTURA DE NATA DE CIMENTO SOBRE SUPERFÍCIE ASPERA, EM TRÊS DEMANOS	26,58	M2	R\$ 3,42	R\$ 4,17	R\$ 110,83		
6,12	16.020.0001-A	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA A BASE ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS, TIPO III-B, ESP. 4,00MM, CONSUMO MÍNIMO 1,15M2/M2, APLICAÇÃO CHAMA MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE ÁGUA OU SOLVENTE, CONSUMO 0,40KG/M2, INCLUSIVE ESTE	12,00	M2	R\$ 67,95	R\$ 82,89	R\$ 994,68		
SUB-TOTAL						6,00	R\$ 9.098,38		
VALOR TOTAL SEM ADMINISTRAÇÃO							69.523,69		
7,00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
7,00	CÓDIGO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
7,00	24.024.0024-A	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	UNIDADE	R\$ 12.866,22	R\$ 15.696,78	R\$ 15.696,78		
SUB-TOTAL						7,00	R\$ 15.696,78		
QUANTIFICADO POR: Baseado em projetos básicos						VALOR TOTAL COM ADMINISTRAÇÃO		R\$ 85.220,47	
ORÇADO POR: Nathália Alonso - Mat. 4.17605-0									
APROVADO POR: RICARDO PEREIRA - Mat. 418580-5									
Notas:									
Este orçamento foi elaborado com base nos custos unitários EMOP (dígitos A e B)						Prazo da Obra		Mês Base	
Composição da EMOP - dígito final F						Dias	Meses		
O orçamento foi elaborado com base no projeto básico, reavaliar quando possuir projeto executivo						60	2	jul/21	



ANEXO XVII

TABELA BDI

CÁLCULO DO BDI									
OBRA:	Restauração de esgoto Reservatório d'água								
LOCAL:	EM Alcino Francisco da Silva - BR 116, KM 40 - VOLTA DO PIÃO 2º DISTRITO								
	VALORES ADOTADOS:								
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,00	%						
B	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	%						
C	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	1,77	%						
D	ISS (PMT)	3,00	%						
	PIS	0,65	%						
	COFINS	3,00	%						
	CPRB	4,50	%						
	TOTAL "D" =	11,15	%						
E	LUCRO	4,00	%						
FÓRMULA DE CÁLCULO:									
BDI =	$\left[\frac{(1 + A + C) \times (1 + B) \times (1 + E)}{(1 - D)} - 1,00 \right] \times 100$								
CÁLCULO:									
BDI =	$\left[\frac{1,085575}{0,8885} - 1,00 \right] \times 100 = 22,18 \%$								
O VALOR DO BDI ADOTADO É DE :		22,00	%						
Os cálculos estão em conformidade ao " ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO "									



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos e Licitação
www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br

PMT-RJ
PROCESSO Nº 5.772/2020;
6.882/2020
RUBRICA: FLS:

ANEXO XVIII

PLANTAS

Para visualização das plantas, acesse o link abaixo:

<https://licitacao.teresopolis.rj.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/Alcino-02-A1-PDF.pdf>